



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AUTOS Nº: 2022/11010/000001

ASSUNTO: Esclarecimentos acerca do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022 – SECOM/TO.

ESCLARECIMENTOS 05

PERGUNTA 01

3.9.1.3 - No Envelope nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.5 a 6.10.

6.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Pergunta-se:

- No envelope nº 03 devemos colocar a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação ENCADERNADOS SEPARADOS, ou todos em apenas 01 CADERNO?

RESPOSTA: Conforme itens 6.5, 6.7 e 6.9 do edital, a apresentação da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação devem ser apresentados em **CADERNOS ESPECÍFICOS**, ou seja, **EM CADERNOS SEPARADOS**.

PERGUNTA 02

Além de ser uma condição mínima para elaboração das propostas, os recursos próprios de comunicação, é avaliado e pontuado, sendo citado na alínea "d", item 1.2.7 do edital, portanto, é de suma importância a indicação dos mesmos, **sendo assim, perguntamos:**

2.1 Quais são as redes sociais oficiais do Governo do Tocantins?

2.2 Quais os sites institucionais?

2.3 Qual o canal do youtube?

2.4 Possui revista, jornal, ouvidoria ou qualquer outro canal de comunicação? Se sim, quais são?

RESPOSTA: Resta esclarecer, que o item 1.2.7 "b" supra mencionado pela licitante, constante no edital, no ANEXO X – PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA, não é objeto de elaboração de Proposta Técnica para esta concorrência. O Procedimento de Seleção Interna, tão somente será abordado na execução do contrato conforme preceitua 1.3.5 do edital.

Quanto aos demais esclarecimentos retratados (2.1, 2.2, 2.3 e 2.4), entendemos que a Comissão Especial de Licitação não pode se pronunciar, por se tratar de informações relacionadas à percepção da licitante.

PERGUNTA 03

Com base no item 6.2.4.1 do edital, entendemos que a dimensão do invólucro 1 é no formato A3. **Está correto nosso entendimento?**

RESPOSTA: Sim. O Entendimento da licitante está correto.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PERGUNTA 04

Considerando a alínea "e" do item 6.3.4.3 (simulação da estratégia de mídia e não mídia) que diz:

"e) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços."

Porém, existem empresas de mídia que mantêm tabela de preço para programática e impulsionamento mesmo existindo o formato por compra de leilão. **Sendo assim, está correto nosso entendimento de que podemos utilizar essas empresas de mídia tendo elas cumprido a exigência de possuir tabela de preço?**

RESPOSTA: Entendemos que a política de preços no formato por compra de leilão, exposto pela licitante, não se enquadra como veículo de divulgação que possui tabela de preços.

PERGUNTA 05

Como será o lacre do envelope nº 1, já que a etiqueta é colada no centro do envelope?

RESPOSTA: Conforme preceitua o item 3.9.1.1.1 do edital, o invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

PERGUNTA 06

Capacidade de Atendimento

6.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Repertório

6.7 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Pergunta-se:

A configuração das margens?

Qual a cor da fonte?

Qual a formatação do texto?

Qual o espaçamento entre linhas, parágrafos e títulos?

RESPOSTA: O edital só definiu critérios de formatação para a elaboração da Capacidade de Atendimento e do Repertório, quanto ao formato do papel (A4) e da fonte (arial tamanho 12). Assim, fica a critério da licitante a utilização de cores e demais opções de formatação de textos.

PERGUNTA 07: Em virtude do ENVELOPE Nº 01, APÓCRIFO SER EM LONA E MUITO PESADO. As licitantes participantes poderão colocar suporte nas peças gráfica tipo PASSE-PARTOURT, seja ela em papel até 240g para que as peças não AMASSEM dentro do envelope? Lembrando que o Edital limita a impressão das peças em papel no máximo até 115g. E este papel é muito fino.

RESPOSTA: Conforme dispõe o item 6.3.3.4 do edital desta concorrência, a impressão das peças deve ser feita em papel A3 tipo couchê brilho, na cor branca, com gramatura de 90 a 115g/m². O edital não trata da possibilidade de colocação de suporte nas mesmas. Cabem as licitantes se atentarem ao disposto nos itens 3.9.1.1.2 e 4.2.1 do edital.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PERGUNTA 08: O item 6.10.3 – III diz: para cada peça ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

A ficha técnica e a indicação sucinta de cada peça, não serão computadas no limite de 2 páginas da descrição do relato propriamente dito. Correto?

RESPOSTA: Sim. O entendimento da licitante está correto.

O item 6.10.3 do edital, trata da descrição da ficha técnica e a indicação sucinta do problema de cada peça apresentada como exemplo para cada Relato de Soluções de Problema de Comunicação (Case).

Comissão Especial de Licitação, Palmas-TO, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SECOM/TO.